

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMAD nº 015/2022.**

No dia 09 de maio de 2022, o **Município de Itaboraí** através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Celso Almeida Netto, portador do documento de identidade nº 107869, órgão expedidor OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o Nº 646.416.787-15 doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 008/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, e suas alterações, na Lei Complementar 101/2000, na Lei 4320/64 e no Decreto Municipal n.º 24/2020, alterado pelo Decreto 195/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR(ES):**

Empresa Veloz Transrio Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.512/0001-60, situada na Rua Padre Manoel Eufrazio, nº. 44-48, Queluz, São Paulo – SP, neste ato representada por Christine Chartini Barcellos, Sócia Diretora, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº. 05.199.042-2, expedido por IFP/RJ e do CPF nº. 919.017.317-15.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A LEI Nº 8666/93 E LEI Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL 24/20"**, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/22- PMI** e no termo de referência, que constituem parte integrante desta independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

**FORNECEDOR REGISTRADO- LOTE 01.**

<p><b>Fornecedor:</b> Veloz Transrio Transportes Ltda.  <b>CNPJ.:</b> 00.530.512/0001-60.  <b>Endereço:</b> Rua Padre Manoel Eufrazio, nº. 44-48, Queluz, São Paulo – SP.</p>					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	MARCA
02	67	UNID.	Serviço de locação de veículo tipo HATCH; Características do veículo: Potência máxima: no mínimo 79 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; 04 (quatro) portas; Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: gasolina e/ou álcool; Freios: ABS; Travas e vidros elétricos nas quatro portas; Apoio para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme; Airbag duplo ou superior; Rádio AM/FM; Grade protetora do motor e cárter; Pneus: Radiais, inclusive o estepe; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de três pontas, estepes, chave de roda, macaco e triângulo, com no mínimo 04 anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2022.	R\$ 2.990,00	VW Gol

**Fornecedor:** Veloz Transrio Transportes Ltda.  
**CNPJ.:** 00.530.512/0001-60.  
**Endereço:** Rua Padre Manoel Eufrazio, nº. 44-48, Queluz, São Paulo – SP.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	MARCA
04	23	UNID.	Serviço de locação de veículo tipo PICAPE LEVE: Características do veículo: Motor, no mínimo 1.3 e 101 cv, Transmissão: Manual ou automática, Número de portas: 02 (duas); capacidade: 02 (dois) passageiros incluindo o motorista; Combustível: gasolina e/ou Alcool; Direção Elétrica; Freios ABS; Freios ABS; transmissão manual, Travas elétricas nas quatro portas; vidros elétricos nas quatro portas; apoio para cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; ar condicionado; alarme; airbag duplo; grade protetora do motor e cárter, pneus: radiais, inclusive o estepe; acessórios obrigatórios: cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; cor branca ou prata, com no máximo 02 anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2022.	R\$ 3.500,00	VW Saveiro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá iniciar os serviços objeto do futuro contrato em até 30 dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento. Considera-se o início da prestação dos serviços com a entrega de todos os veículos indicados na(s) ordem(ns) de fornecimento.

O CONTRATADO/FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar os veículos no dia, local e horário estabelecidos na(s) ordem(ns) de fornecimento. O recebimento provisório se dará em até 5 dias após a entrega e o recebimento definitivo somente após a realização da vistoria pelo Órgão Gerenciador, que deverá ocorrer em até 5 dias após o recebimento provisório.

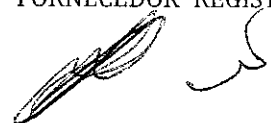
Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.2 do Termo de Referência, e as contidas na proposta apresentada no momento do certame. Todos os veículos deverão ser entregues lavados, higienizados, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-RJ. Deverão também ser entregues com 5 litros de combustível, a fim de possibilitar seu deslocamento para vistoria e para o posto de combustíveis. Esta será a única ocasião de abastecimento pelo Fornecedor Registrado.

Os veículos entregues serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, todas as observações sobre as condições do veículo, com anotações sobre eventuais avarias e especificações do modelo entregue. O relatório de vistoria também será preenchido em caso de devolução do veículo ao Fornecedor Registrado, mesmo que a devolução se dê em caráter temporário para a realização de manutenções.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos que apresentem quaisquer vícios de qualidade, seja em razão de sinistros, revisão, da necessidade de reparos mecânicos ou más condições de segurança.

As substituições deverão ocorrer nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Administração, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências do FORNECEDOR REGISTRADO.

Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, a locação será considerada como não realizada, não cabendo, portanto, o faturamento respectivo e sujeitando o FORNECEDOR REGISTRADO às penalidades previstas para os casos de execução irregular do contrato.



A execução do serviço será acompanhada por fiscais, a serem nomeados pelo Órgão Gerenciador/Unidade Participante em cada Secretaria/Unidade Administrativa por meio de Portaria.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do protocolo do pedido de pagamento, que deverá ser instruído com a documentação comprobatória das condições de habilitação da contratada.

Entende-se como documentação comprobatória das condições de habilitação a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

Será considerada da data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor Registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} \times I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registrado em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem;
- c) Credenciar, junto ao Município de Itaboraí, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços objeto do presente edital;
- d) Cumprir todas as demais obrigações impostas por esta Ata e seus anexos;
- e) Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial dos veículos que se apresentarem impróprios para o uso, no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência;



f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste instrumento e tudo mais que se relacione com a aquisição, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) Gerenciar a execução desta Ata de Registro de Preços, na forma dos Decretos nº 24/20 e nº 195/2021;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, desde que adequados às especificações contidas no termo de referência, na proposta da fornecedora registrada e nesta Ata,
- c) Fiscalizar os serviços na forma estabelecida no edital e seus anexos, nomeando servidores para atuarem como Fiscais da execução desta Ata. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados e aceitos pela Fiscalização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, o Contratado/Fornecedor Registrado que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; e
- e) Cometer fraude fiscal;

Parágrafo primeiro- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao órgão gerenciador;
- b) Multa moratória de 0,2%(zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4%(zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado/Fornecedor Registrado ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

Parágrafo segundo- As sanções previstas nesta Cláusula, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Parágrafo terceiro- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo quarto- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quinto- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo sexto- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo oitavo- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo nono- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

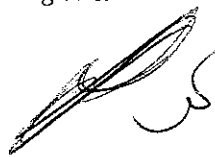
Parágrafo primeiro- O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelados na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo- O cancelamento do registro poderá ocorrer:

- a) a pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) por iniciativa do Município de Itaboraí, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):
  - b.1)- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b.2)- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - b.3)- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - b.4)- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
  - b.5)- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
  - b.6)- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Parágrafo terceiro - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; e
- c) quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro- Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas dos Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/21.

Parágrafo segundo- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada por meio de extrato na Imprensa Oficial do Município, pelo Secretário Municipal ordenador da despesa como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

Para comprovação de vantajosidade da ata de registro de preços, será realizada pesquisa de preços semestralmente, conforme estabelecem o art. 5º, X, e o art. 11, XII, ambos dos Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

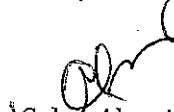
A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Presencial SRP n.º 008/22 - PMI.

A Administração não se obriga a contratar os bens registrados, somente fazendo conforme a necessidade.

O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Demais condições gerais, encontram-se definidas no Termo de Referência.

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, conforme os Decretos Municipais nº 24/20 e n.º 195/2021.

Itaboraí, 09 de maio de 2022.



Celso Almeida Netto  
Secretário Municipal de Administração  
Matricula nº. 44.718

**PUBLICADO**

EM 16 DE maio DE 2022

no, DOE-ITA, edição nº 88- Ano IV

Edileuda Ferraz Vitoriano  
Mat. 44775 SEMGOV - PMI



Veloz Transição Transportes Ltda.  
Representante: Christine Chartini Barcellos.  
CNPJ: 00.530.512/0001-60.

# PROCURAÇÃO

PMI/RJ
Processo nº 1731, 21
Rubrica: 02 Fis: 1960

**VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA**, com sede social à Rua Padre Manuel Eufrásio, nº 44-48, Centro – Queluz/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.512/0001-60, tem como representante legal, a SRA. **CHRISTINE CHARTINI BARCELLOS**, portadora da carteira de identidade nº 05199042-2, e do CPF sob o nº 919.017.317-15, por este instrumento particular, nomeia seu bastante procurador a Sr. **JORGE WALLACE DA SILVA ARTEMIO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 08160522-2 IFP e do CPF nº. 934.639.607-53, com poderes específicos para representá-lo junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**, para requerer, assinar, transigir, acordar, discordar, receber e retirar documentos e tudo que se refere aos interesses desta Empresa, em especial aos contratos relacionados ao Pregão Presencial nº. 008/2022.

Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2022.

*Christine Chartini Barcellos*

**CHRISTINE CHARTINI BARCELLOS**  
Veloz Transrio Transporte Ltda

18º OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS

18º Ofício de Registros - 2507-6151 - Nº 1876542	088582AF543337
Av. Presidente Vargas, 435-12, andar, RJ - Tel.	
<b>Reconheço como autêntica a(s) firma(s):</b> # <b>CHRISTINE CHARTINI BARCELLOS-196/83-EEDJH-</b> <b>EEDJ01731.SXK</b> #	
Rio de Janeiro, 2 de Maio de 2022, às 08:58:52	
1-Em Testemunho da verdade	
VINÍCIUS ALCAIDE DE OLIVEIRA - Autorizado - DISA - 1487	
Firma 6,89 + FETJ 1,37 + Fundos 1,00 + ISSQN 0,35 = R\$9,70	
<b>EEDJ01731.SXK</b>	
Consulte em <a href="http://www3.tjaj.jus.br/sitempublico">http://www3.tjaj.jus.br/sitempublico</a>	



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registrado em igualdade de condições. Itaboraí, 09 de maio de 2022.

Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718  
Parco Comércio e Serviços Ltda. Representante: Augusto Cesar Pereira de Oliveira - CNPJ: 05.214.053/0001-29

Ata de Registro de Preços SEMAD nº. 015/2022.

No dia 09 de maio de 2022, o Município de Itaboraí através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro, doravante simplesmente denominado contratante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de

Administração Celso Almeida Netto, portador do documento de identidade nº xxxxx9, órgão expedidor OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxx.787-15 doravante simplesmente denominado órgão gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, e suas alterações, na Lei Complementar 101/2000, na Lei 4320/64 e no Decreto Municipal nº 24/2020, alterado pelo Decreto 195/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR(ES): Empresa Veloz Transrio Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.512/0001-60, situada na Rua Padre Manoel Eufrasio, nº. 44-48, Queluz, São Paulo - SP, neste ato representada por Christine Chartini Barcellos, Sócia Diretora, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº.

05.199.042-2, expedido por IFP/RJ e do CPF nº. 919.017.317-15.

DO OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na prestação de serviços de locação de veículos executivos, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Nº 8666/93 E Lei Nº 10.520/02 E O Decreto Municipal 24/20", conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de Pregão Presencial SRP N.º 008/22- PMI e no termo de referência, que constituem parte integrante desta independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

FORNECEDOR REGISTRADO- LOTE 01. Fornecedor: Veloz Transrio Transportes Ltda. CNPJ.: 00.530.512/0001-60. Endereço: Rua Padre Manoel Eufrasio, nº. 44-48, Queluz, São Paulo - SP.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	MARCA
02	67	UNID.	Serviço de locação de veículo tipo HATCH: Características do veículo: Potência máxima: no mínimo 79 CV; Transmissão: manual, automática ou CVT; 04 (quatro) portas; Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: gasolina e/ou álcool; Freios: ABS; Travas e vidros elétricos nas quatro portas; Apoio para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme; Airbag duplo ou superior; Rádio AM/FM; Grade protetora do motor e cárter; Pneus: Radiais, inclusive o estepe; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de três pontas, estepes, chave de roda, macaco e triângulo, com no mínimo 04 anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2022.	R\$ 2.990,00	VW Gol
04	23	UNID.	Serviço de locação de veículo tipo PICAPE LEVE: Características do veículo: Motor, no mínimo 1,3 e 101 cv, Transmissão: Manual ou automática, Número de portas: 02 (duas); capacidade: 02 (dois) passageiros incluindo o motorista; Combustível: gasolina e/ou Alcool; Direção Elétrica; Freios ABS; Freios ABS; transmissão manual, Travas elétricas nas quatro portas; vidros elétricos nas quatro portas; apoio para cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; ar condicionado; alarme; airbag duplo; grade protetora do motor e cárter, pneus: radiais, inclusive o estepe; acessórios obrigatórios: cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; cor branca ou prata, com no máximo 02 anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2022.	R\$ 3.500,00	VW Saveiro.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registrado em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registrado em igualdade de condições. Itaboraí, 09 de maio de 2022.

Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718  
Veloz Transrio Transportes Ltda. Representante: Christine Chartini Barcellos. CNPJ: 00.530.512/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMAD nº 019/2022

No dia 09 de maio de 2022, o Município de Itaboraí através da Secretaria Municipal de

Administração, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro, doravante simplesmente denominado contratante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Celso Almeida Netto, portador do documento de identidade nº xxxxx9, órgão expedidor OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxx.787-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 24/2020 alterado pelo Decreto nº 195/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR(ES): Empresa Conteck Comércio e Serviços de Instalação de equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.598.395/0001-37, situada na Rua Cel. Gomes Machado, 192, sala 201, Centro, Niterói - RJ, neste ato representada por Cleber Garuba da Rosa, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. xxxxx.735-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF nº. xxxxxx.177-02.

DO OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em uma futura contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender as secretarias pertencentes a prefeitura municipal de itaboraí, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e, o Decreto Municipal 24/20 alterado pelo Decreto nº 195/21", com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de pregão presencial N.º 006/22- PMI e demais anexos, que constituem parte integrante desta, ata de registro de preços independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

FORNECEDOR REGISTRADO/Fornecedor: Conteck Comércio e Serviços de Instalação de equipamentos Eireli. CNPJ.: 30.598.395/0001-37. Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, 192, sala 201, Centro, Niterói - RJ

